

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA PORTO SEGURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – MÉDICOS – 2026

Por meio deste instrumento, formaliza-se o Programa de Participação nos Lucros ou Resultados (“Programa”) da empresa: **PORTO SEGURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.473.781.0001-02 com sede à Avenida Rio Branco 1489, 1º andar, Campos Elíseos, nesta capital; doravante designada **EMPRESA** ou **EMPREGADORA**, resultante das negociações realizadas por meio de **COMISSÃO PARITÁRIA**, composta por representantes eleitos da **EMPREGADORA** e de seus **EMPREGADOS**, também integrada por **REPRESENTANTE DO SIMESP – SINDICATO DOS MÉDICOS DE SÃO PAULO**, na forma do art. 2º, I, da Lei nº 10.101/00, e alterações trazidas pelas Leis nºs 12.832/2013 e 14.020/2020 com efeitos ao período de 01/01/2026 a 31/12/2026, ressalvada a eficácia da Cláusula 9ª (Do Pagamento), que se estenderá até março de 2027.

Este Programa é composto pelos seguintes documentos:

- 1) Parte principal – Cláusulas 1ª a 11;**
- 2) Anexo I – Sistemática de Apuração da PLR individual dos EMPREGADOS (Grupo I – EMPREGADOS: Pagamento em Dinheiro)**
- 3) Anexo II – Sistemática de Apuração da PLR individual dos Diretores Celetistas (Grupo II – DIRETORES CELETISTAS: Pagamento em Dinheiro e Ações)**
- 4) Anexo III – Sistemática de Apuração da PLR individual dos EMPREGADOS e DIRETORES CELETISTAS (Grupo III - Porto em Ação).**

CLÁUSULA 1ª: Objetivo do Programa

Regulamentar o Programa de PLR no âmbito da EMPRESA, de acordo com as disposições da Lei nº 10.101/2000, alterada pelas Leis n. 12.832/2013 e n. 14.020/2020, referente ao exercício de avaliação dos objetivos vigentes entre 01/01/2026 e 31/12/2026.

CLÁUSULA 2ª: Conceitos e Princípios Básicos

2.1 Este Programa observa e aplica os conceitos de administração participativa, ao mesmo tempo em que estimula a produtividade coletiva, incrementando o grau de competitividade das EMPRESAS.

2.2 São princípios e objetivos fundamentais deste Programa:

- Alcançar o Lucro estipulado para o exercício e alavancar a performance das EMPRESAS, mediante os resultados definidos por meio de objetivos e metas;
- Promover o crescimento do negócio e o número de clientes;

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA PORTO SEGURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – MÉDICOS – 2026

- Incentivar a produtividade extraordinária de cada EMPREGADO e de todos os EMPREGADOS, conjuntamente, mediante resultados excepcionais em relação ao desempenho usual;
- Promover a integração entre *capital* e *trabalho*, de modo a refletir a contribuição de cada EMPREGADO e de todos os EMPREGADOS, conjuntamente, ao sucesso do negócio;
- Promover compromisso dos EMPREGADOS em relação aos objetivos e metas acordados; e
- Alavancar a produtividade e a qualidade do trabalho por meio de metas de melhoria.

2.3A PLR paga com base neste Programa não se incorpora aos salários, para qualquer efeito, e não se sujeita à incidência de qualquer encargo social, trabalhista ou previdenciário, aos EMPREGADOS e às EMPRESAS, nos termos do art. 3º, *caput*, da Lei nº 10.101/2000.

2.4 Este Programa não implica quaisquer direitos a períodos distintos àquele de sua vigência.

2.5A PLR paga será tributada pelo Imposto sobre a Renda exclusivamente na fonte, em separado dos demais rendimentos recebidos, no ano do recebimento ou crédito, com base na tabela progressiva anual constante do Anexo da Lei nº 10.101/2000, e não integrará a base de cálculo do imposto devido pelo beneficiário na Declaração de Ajuste Anual, nos termos do art. 3º, §5º, da referida Lei.

2.6 Este Programa adota os seguintes conceitos às Cláusulas e aos Anexos:

- **Contrato de Objetivos:** Documento elaborado individualmente para cada empregado, contendo seu nome, empresa, área, cargo, múltiplo salarial, vigência do Programa, objetivos, metas e pesos do Programa;
- **DIRETORES CELETISTAS:** são os empregados ocupantes do cargo de diretor(a) com vínculo empregatício;
- **Eficiência:** Métricas e mecanismos que avaliam itens que impactam diretamente/ indiretamente as EMPRESAS, pois eles estão relacionados a fatores internos ligados a produtividade, recursos e processos. Exemplo: Turnover, % Contencioso, Absenteísmo;
- **EMPREGADOS:** Trabalhadores empregados elegíveis ao Programa, exceto Diretores Celetistas e aqueles ocupantes dos cargos de Diretores Estatutários, temporários e jovens aprendizes;
- **Financeiro:** Métricas e mecanismos para coletar e gerar informações financeiras sobre uma determinada situação. No caso de um negócio, os indicadores financeiros servem para demonstrar a sua saúde, estabilidade, potencial e riscos. Exemplo: Receita, D.A. + D.O., Sinistralidade, Lucro;
- **Gestor:** Para fins deste Programa, são considerados gestores os empregados ocupantes de cargos de Coordenação, Gerência, Superintendência ou Diretorias;

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA PORTO SEGURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – MÉDICOS – 2026

- **Grupo Porto:** Todas as EMPRESAS do Grupo Porto, exceto Porto Seguro Seguros Uruguai, conforme *release* de Resultados divulgado ao mercado abrangendo as quatro verticais de negócios (Seguros, Serviços, Bank e Saúde).
- **Indicador:** é um dado quantitativo que expressa o desempenho de um negócio ou processo no quesito financeiro, de eficiência ou de qualidade. Permite acompanhar sua evolução ao longo do tempo e compará-lo com outras variáveis e períodos;
- **Intranet:** ambiente virtual disponibilizado pelas EMPRESAS a seus colaboradores com informações relevantes acerca de assuntos Institucionais, Corporativo/Vertical e Área, bem como dados pessoais, de acesso exclusivo e individual, inclusive relativos à PLR.
- **Lucro Líquido Orçado:** definição orçamentária, em que cada vertical alinha com os produtos de sua estrutura a estratégia comercial e lucratividade, para, então, consolidar as projeções brutas e projeções líquidas.
- **Meta:** As metas são tarefas específicas para alcançar os objetivos. Sendo específicas, mensuráveis, alcançáveis, realista e temporais;
- **Objetivo:** Os objetivos são descrições concretas de onde se está querendo chegar ou o que se está buscando alcançar, ou seja, o propósito. É estratégico, abrangente, inspirador e envolvente. Objetivos motivam e desafiam a equipe;
- **Qualidade:** São instrumentos de acompanhamento e medição utilizados para avaliar itens que impactam diretamente os clientes e/ou interfaces. Exemplos: Avaliação de clientes, Avaliação de corretores, Avaliação de clientes internos;
- **Resultado Líquido:** lucro líquido antes das participações apontado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).
- **Salário Nominal** – É composto pelo salário-base indicado no demonstrativo de pagamento, sendo acrescido, se houver, de anuênio, triênio e/ou média de comissão dos últimos 12 meses;

CLÁUSULA 3ª: Compensação da PLR prevista em Convenção Coletiva

As EMPRESAS compensarão os valores pagos a título de Participação nos Lucros ou Resultados com base na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da respectiva categoria profissional, quando do pagamento da PLR apurada com base neste Programa.

CLÁUSULA 4ª: Bases do Programa

4.1 A PLR prevista neste Programa é composta pelos seguintes grupos ou formas de pagamento:

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA

PORTO SEGURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – MÉDICOS – 2026

(i) **Grupo I – EMPREGADOS: Pagamento em Dinheiro:** Baseia-se em blocos de Objetivos e Metas Institucionais, Corporativo/Vertical e Área, as quais são registradas e ficam disponíveis para consulta por meio da Intranet, e o seu pagamento é feito em dinheiro, conforme definido no **Anexo I**;

(ii) **Grupo II - DIRETORES CELETISTAS: Pagamento em Dinheiro e Ações:** Baseiam-se nos Pilares de Lucratividade e de Performance, os quais são registrados por meio do *docuSign*, e o seu pagamento é feito em dinheiro e ações, conforme definido no **Anexo II**; e

(iii) **Grupo III – Porto em Ação:** Baseia-se em Metas Institucionais consistentes em Número de Clientes, Número de Negócios, *Contact Rate* e *Net Promoter Score* (NPS), e o seu pagamento é feito por meio da transferência de ações, conforme **Anexo III**.

4.2 A PLR será apurada de acordo com as regras estabelecidas nos Anexos I, II e III. Os pagamentos da PLR de cada Grupo (I, II e III) ocorrerão de forma independente entre si, de modo que o valor a ser pago a cada Grupo independará do valor a ser pago sob os demais Grupos, desde que cumpridas as condições definidas neste Programa.

4.3 A PLR do Grupo I – Pagamento em Dinheiro é composta pelos seguintes Blocos:

- **Objetivos e Metas Institucionais:** São definidos pelas EMPRESAS e apresentados à COMISSÃO PARITÁRIA, abrangendo todos os seus negócios e áreas, sendo refletidos nos contratos de Objetivos e Metas de PLR dos EMPREGADOS. Baseiam-se em resultados mensuráveis por meio de indicadores financeiros de eficiência e de qualidade, formados por Resultado Líquido, Lucro Líquido Orçado, Receita e Prêmios, Índice de Despesa Administrativa, Avaliação do Cliente e Avaliação do Corretor.

Não se aplicam às áreas de Auditoria Interna, Riscos, Controles Internos e Prevenção à Fraudes, em atenção ao disposto na Resolução CNSP nº 476/2024, que estabelece vedação à vinculação de remuneração variável do diretor responsável pelos controles internos e dos gestores das áreas que atuam em funções de controle. Para tais áreas são consideradas apenas o bloco de Objetivos Corporativo/Vertical e Área, a seguir descritos.

- **Objetivos e Metas Corporativo/Vertical e Área:** São objetivos e metas estabelecidos em função das peculiaridades de cada vertente de negócio e área, como desdobramento dos Objetivos e Metas Institucionais, por Diretores, Superintendentes, Gerentes e Coordenadores das EMPRESAS, por meio do sistema de metas da organização e apresentados à COMISSÃO PARITÁRIA, abrangendo os EMPREGADOS do respectivo Corporativo/Área, sendo refletidos nos contratos de Objetivos e Metas de PLR dos EMPREGADOS. Baseiam-se em resultados mensuráveis por meio de indicadores financeiros de eficiência e de qualidade.

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA PORTO SEGURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – MÉDICOS – 2026

- Cada bloco tem o seu respectivo peso e varia conforme o nível hierárquico de cada um dos EMPREGADOS, de acordo com a relevância da sua contribuição para o respectivo bloco, conforme detalhado no Anexo I deste Programa.

4.4 A PLR do **Grupo II – DIRETORES CELETISTAS: Pagamento em Dinheiro e Ações** será paga 50% (cinquenta por cento) em dinheiro e 50% (cinquenta por cento) em ações da Porto Seguro S/A, com base nos seguintes Pilares:

- **Pilar de Lucratividade:** métrica que consiste em um fator que pode variar de 0,002% a 7% do lucro do Grupo Porto e/ou da vertical e/ou do produto, calculado após a PLR dos EMPREGADOS, de acordo com a respectiva posição e unidade de negócio à(ao) qual o DIRETOR CELETISTA estiver vinculado.
- **Pilar de Performance:** composto pelas metas Institucionais e Individuais específicas para cada Diretoria previamente definidas e, posteriormente, aprovadas pela Presidência.

4.5 A PLR do **Grupo III – Porto em Ação** é composta por:

- **Metas Institucionais:** São definidas pela EMPRESA e apresentadas à COMISSÃO PARITÁRIA, abrangendo todos os seus negócios e áreas, sendo refletidas nos contratos de Objetivos e Metas de PLR dos EMPREGADOS e DIRETORES CELETISTAS. Baseiam-se Número de Clientes, Número de Negócios, Contact Rate e Net Promoter Score (NPS) para o ano de 2026, conforme regras, objetivos, indicadores e procedimentos detalhados no Anexo III deste Programa ao período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

CLÁUSULA 5ª: Fases do Programa

5.1 A execução deste Programa possui as seguintes etapas:

- **Contratação de Objetivos e Metas:** os gestores participarão às suas equipes os objetivos e metas, e os respectivos pesos que servirão de base ao Programa para apuração da PLR, bem como seus blocos, conforme previsto neste instrumento discutido e aprovado pela COMISSÃO PARITÁRIA. Os objetivos e metas da PLR serão registrados até fevereiro de 2026.
- O Contrato de Objetivos e Metas será elaborado de acordo com a metodologia da ferramenta SMART (Específico, Mensurável, Alcançável, Relevante e Temporal) detalhada no Tutorial deste Programa e no Manual de orientação do Programa (anexos), disponível aos EMPREGADOS na Intranet e DIRETORES CELETISTAS pelo docuSign;

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA PORTO SEGURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – MÉDICOS – 2026

- **Revisão Extraordinária do Contrato de Objetivos e Metas Institucionais:** Esta etapa poderá ocorrer ao longo do ano, se, os objetivos e metas que compõem o bloco institucional deste Programa forem afetados por fatores macroeconômicos e houver alteração relevante na estratégia da EMPRESA, implicando em alteração prejudicial ao EMPREGADO ou DIRETOR CELETISTA, ficando limitada (revisão) às regras definidas neste Programa. A revisão extraordinária será deliberada pela COMISSÃO PARITÁRIA, integrada por representante sindical, a partir do que os gestores participarão às suas equipes os objetivos e metas, e os respectivos pesos e blocos revisados.
- **Cadastro e Apuração dos Resultados:** Esta etapa ocorrerá até janeiro de 2027, sendo que os gestores enviarão à área de Gente e Cultura os resultados dos Objetivos e Metas alcançados no exercício de 2026;
- **Pagamento PLR do Grupo I – EMPREGADOS: Pagamento em Dinheiro:** Corresponde ao momento em que os EMPREGADOS recebem o pagamento do valor de PLR resultante da apuração baseada nos blocos de Objetivos e Metas. Ocorrerá até o último dia útil do mês de março de 2027 a todos os EMPREGADOS ativos e até o último dia útil do mês de junho de 2027 para EMPREGADOS que tenham sido desligados;
- **Pagamento PLR do Grupo II – DIRETORES CELETISTAS: Pagamento em Dinheiro e Ações:** Corresponde ao momento em que os DIRETORES CELETISTAS receberão o pagamento do valor de PLR resultante dos Pilares de Lucratividade e de Performance, a ocorrer até o último dia útil do mês de março de 2027 a os DIRETORES CELETISTAS ativos e até o último dia útil do mês de junho de 2027 aos DIRETORES CELETISTAS sido desligados.
- **Pagamento da PLR do Grupo III – Porto em Ação:** Ocorrerá até o último dia útil do mês de março de 2027 e corresponde ao momento em que os EMPREGADOS e DIRETORES CELETISTAS receberão as Ações em quantidade equivalente ao valor de PLR resultante da apuração das metas específicas no **Anexo III**.

5.2 As etapas de Contratação de Objetivos e Metas, Revisão Extraordinária do Contrato de Objetivos e Metas, e Cadastro dos Resultados serão realizadas por meio da Intranet a todos os EMPREGADOS e por meio do docusign para os DIRETORES CELETISTAS.

5.3 As etapas de Apuração dos Resultados e Pagamento serão realizadas pela área de Remuneração.

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA

PORTO SEGURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – MÉDICOS – 2026

CLÁUSULA 6ª: Abrangência do Programa

6.1 Todos os EMPREGADOS e DIRETORES CELETISTAS são elegíveis ao Programa, exceto aqueles ocupantes dos cargos de Diretores Estatutários, que ficam sujeitos a Programas de Participação nos Lucros ou Resultados exclusivos, enquadrados nos parâmetros legais a si aplicáveis.

6.2 O presente Programa não abrange estagiários, aprendizes ou empregados temporários.

CLÁUSULA 7ª: Sistemática de Apuração da PLR

7.1 O pagamento da PLR do Grupo I - EMPREGADOS: Pagamento em Dinheiro, do Grupo II - DIRETORES CELETISTAS: Pagamento em Dinheiro e Ações e do Grupo III – Porto em Ação fica condicionado à apuração de Resultado Líquido realizado pelo Grupo Porto equivalente a, no mínimo, 20,01% do lucro líquido orçado, pelo Grupo Porto, decorrente do processo de definição orçamentária, em que cada vertical alinha com os produtos de sua estrutura a estratégia comercial e lucratividade, para, então, consolidar as projeções brutas e projeções líquida. Na hipótese de o Resultado Líquido realizado pelo Grupo Porto ser inferior a tal limite, não haverá pagamento de PLR.

7.2 O valor a pagar de PLR do Grupo I - EMPREGADOS: Pagamento em Dinheiro corresponderá a um percentual do Resultado Líquido do Grupo Porto a distribuir, definido (percentual) em função da meta alcançada de Resultado Líquido realizado pelo Grupo Porto, em 31/12/2026, de acordo com a seguinte escala:

Meta de Resultado Líquido Realizado *	Percentual do Resultado Líquido Realizado a Distribuir
Acima de 70%	15,0%
De 55,01% a 70%	10,0%
De 40,01% a 55%	7,5%
De 20,01% a 40%	5,0%
Até 20%	0,0%

* Resultado Líquido realizado X Lucro orçado

7.2.1 Caso o somatório dos valores individuais de PLR do Grupo I - EMPREGADOS: Pagamento em Dinheiro seja superior ao valor do Resultado Líquido realizado a ser distribuído, fica acordado entre as partes que será aplicado o fator de ajuste calculado da seguinte forma:

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA

PORTO SEGURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – MÉDICOS – 2026

$$\text{Fator de Ajuste} = \frac{\text{Valor do Resultado Líquido a Distribuir}}{\text{Valor do Resultado Apurado}}$$

Exemplo:

Lucro Líquido Orçado (a):	R\$1.000.000,00
Resultado Líquido Realizado (b):	R\$ 750.000,00
Meta de Resultado Líquido Realizado (b/a):	75%
Percentual do Resultado Líquido Realizado a distribuir como PLR (c):	15%
Valor do Resultado Líquido Realizado a distribuir como PLR (d= b*c):	R\$ 112.500,00
Somatório da PLR individual apurada por meio dos múltiplos salariais (e):	R\$ 120.000,00
Fator de Ajuste (f=d/e)	93,75%
Valor Final a ser distribuído (e*f)	R\$ 112.500,00

7.3 O valor a pagar de PLR do Grupo II – DIRETORES CELETISTAS: Pagamento em Dinheiro e em Ações observará o disposto no **Anexo II** e corresponderá a um percentual que pode variar de 0,002% a 7% do lucro do Grupo Porto e/ou da vertical e/ou do produto, calculado após a PLR dos EMPREGADOS, de acordo com a respectiva posição e unidade de negócio à qual o DIRETOR CELETISTA estiver vinculado.

7.4 A PLR a pagar do Grupo I - EMPREGADOS: Pagamento em Dinheiro, do Grupo II - DIRETORES CELETISTAS: Pagamento em Dinheiro e Ações e do Grupo III – Porto em Ação será calculada de acordo com os resultados de apuração das metas e da avaliação dos respectivos blocos, com base no Contrato de Objetivos e Metas, conforme detalhado nos Anexos I, II e III.

CLÁUSULA 8ª: Elegibilidade

8.1 Regra Geral:

8.1.1 Os EMPREGADOS e DIRETORES CELETISTAS admitidos até 17 de dezembro de 2026 farão jus à 1/12 (um doze avos) da PLR dos Grupo I - EMPREGADOS: Pagamento em Dinheiro, Grupo II - DIRETORES CELETISTAS: Pagamento em Dinheiro e Ações e Grupo III – Porto em Ação, proporcionalmente ao(s) mês(es) efetivamente trabalhado(s), como tal considerada fração igual ou superior a 15 (quinze) dias corridos.

8.1.2 Não serão elegíveis à PLR do Grupo I - EMPREGADOS com menos de 6 (seis) meses trabalhados em 2026, salvo no caso de pedirem demissão ou serem desligados sem justa causa após período de vigência do Programa (i.e., após 31/12/2026), hipótese em que a PLR será apurada de acordo com a regra de proporcionalidade da Cláusula 8.1.1.

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA PORTO SEGURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – MÉDICOS – 2026

8.1.3 Não serão elegíveis à PLR do Grupo III – Porto em Ação os EMPREGADOS e DIRETORES CELETISTAS que não estiverem ativos em folha em 31/12/2026.

8.2 Empregados e Diretores Celetistas Promovidos ou Transferidos

8.2.1 Os EMPREGADOS e DIRETORES CELETISTAS transferidos de área e/ou promovido durante o exercício em apuração, caso seja gerado um novo contrato, farão jus à 1/12 (um doze avos) da PLR em dinheiro individual apurada, proporcionalmente ao(s) mês(es) efetivamente trabalhado(s), como tal considerada fração igual ou superior a 15 (quinze) dias corridos, em função de cada contrato, sendo que os blocos Institucional, Corporativo e Área serão apurados de acordo com os resultados alcançados em cada contrato.

8.2.2 Para os EMPREGADOS e DIRETORES CELETISTAS transferidos entre **EMPRESAS** do Grupo Porto será consolidado o período trabalhado em cada **EMPRESA** no exercício em apuração.

8.3 Empregados e Diretores Celetistas Afastados

8.3.1 Os EMPREGADOS e DIRETORES CELETISTAS afastados durante o ano de 2026 farão jus a 1/12 (um doze avos) da PLR individual apurada, proporcionalmente ao(s) mês(es) efetivamente trabalhado(s), como tal considerada fração igual ou superior a 15 (quinze) dias corridos.

8.3.2 Os EMPREGADOS e DIRETORES CELETISTAS afastados durante o ano de 2026 por licença-maternidade, licença-paternidade, licença parentalidade, licença-cidadã, licença-adotante ou por acidente de trabalho, não terão desconto de PLR relativo ao período de afastamento, exceto nas hipóteses descritas nas Cláusulas 8.3.3, 8.4, 8.5 e 8.6.

8.3.3 Os EMPREGADOS e DIRETORES CELETISTAS afastados durante todo o ano de 2026 não são elegíveis ao presente Programa.

8.4 Empregados e Diretores Celetistas Desligados sem Justa Causa

8.4.1 Os EMPREGADOS desligados durante o ano de 2026, por dispensa sem justa causa, falecimento ou aposentadoria por invalidez deferida em 2026, farão jus a 1/12 (um doze avos) da PLR do Grupo I - Pagamento em Dinheiro apurada, proporcionalmente ao(s) mês(es) efetivamente trabalhado(s), como tal considerada fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, desde que tenham trabalhado 6 (seis) meses em 2026, não se computando nos dias trabalhados o tempo de projeção do aviso prévio.

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA PORTO SEGURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – MÉDICOS – 2026

8.4.2 Os EMPREGADOS desligados por dispensa sem justa causa após período de vigência (i.e., após 31/12/2026), ainda que não tenham trabalhado 6 (seis) meses em 2026, farão jus à PLR do Grupo I, conforme a regra de proporcionalidade prevista na Cláusula 8.1.1.

8.4.3 Os DIRETORES CELETISTAS desligados durante o ano de 2026, por dispensa sem justa causa, falecimento ou aposentadoria por invalidez permanente deferida em 2026, farão jus a 1/12 (um doze avos) da PLR do Grupo II – Diretores Celetistas apurada, proporcionalmente ao(s) mês(es) efetivamente trabalhado(s), como tal considerada fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

8.5 Empregados e Diretores Celetistas Desligados por Justa Causa

8.5.1 Os EMPREGADOS e DIRETORES CELETISTAS desligados por justa causa durante o ano de 2026 ou após o período de vigência (i.e., após 31/12/2026), independentemente do período trabalhado, não serão elegíveis ao Programa.

8.6 Desligados por Pedido de Demissão

8.6.1 Os EMPREGADOS que pedirem demissão durante o ano de 2026 farão jus ao pagamento da PLR do Grupo I – Pagamento em Dinheiro de acordo com a apuração individual, sendo a PLR limitada e R\$ 11.288,90 (onze mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), que será reajustada pelo INPC acumulado de 2026, devendo ser observada a regra prevista na Cláusula 8.4.1.

8.6.2 Os DIRETORES CELETISTAS que pedirem demissão durante o ano de 2026 farão jus a 1/12 (um doze avos) da PLR do Grupo II – Diretores Celetistas apurada, proporcionalmente ao(s) mês(es) efetivamente trabalhado(s), como tal considerada fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, desde que tenham trabalhado 6 (seis) meses em 2026, não se computando nos dias trabalhados o tempo de projeção do aviso prévio.

8.6.3 Os EMPREGADOS e DIRETORES CELETISTAS que pedirem demissão após período de vigência (i.e., após 31/12/2026) farão jus ao pagamento de PLR do Grupo I – EMPREGADOS: Pagamento em Dinheiro, do Grupo II – DIRETORES CELETISTAS e do Grupo III: Porto em Ação de acordo com a regra de prevista na Cláusula 8.1.1.

CLÁUSULA 9ª: Do Pagamento da PLR do Grupo I - EMPREGADOS: Pagamento em Dinheiro, do Grupo II - DIRETORES CELETISTAS: Pagamento em Dinheiro e Ações e Da Transferência das Ações da PLR do Grupo III – Porto em Ação

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA PORTO SEGURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – MÉDICOS – 2026

9.1 O pagamento da PLR do Grupo I, do Grupo II e a transferência das ações correspondentes à PLR do Grupo III serão efetuados até o último dia útil do mês de março de 2027 a todos os EMPREGADOS ativos na data do pagamento.

9.2 O pagamento dos EMPREGADOS desligados elegíveis será efetuado até o último dia útil do mês de junho de 2027.

9.3 Os EMPREGADOS e DIRETORES CLT admitidos até 15 de junho de 2026, e ativos em agosto de 2026, farão jus à antecipação da PLR do **Grupo I - EMPREGADOS e do Grupo II – DIRETORES CELETISTAS: Pagamento em Dinheiro**, proporcional ao tempo efetivamente trabalhado, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) de 01 (um) Salário Nominal do mês de junho de 2026, assim entendido como aquele constante do demonstrativo de pagamento, desde que o resultado parcial do Resultado Líquido Realizado do período de janeiro a junho de 2026 seja superior a 20% do Lucro Líquido Orçado para tal período.

9.4 O valor da antecipação prevista na Cláusula 9.3 será pago até o último dia útil do mês de agosto de 2026 e será descontado no pagamento final da PLR do Grupo I – EMPREGADOS e do Grupo II – DIRETORES CELETISTAS: Pagamento em Dinheiro referido na Cláusula 9.1.

CLÁUSULA 10: Da Vigência

O presente Programa terá vigência e validade de 01/01/2026 a 31/12/2026, ressalvada a eficácia da Cláusula 9ª (Do Pagamento), que se estenderá até março de 2027.

CLÁUSULA 11: De Salvaguarda

No caso de superveniência de medidas econômicas, legislação, decisão da justiça do trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria, decisão de câmaras setoriais ou equivalentes, ou qualquer outro fato ou medida que implique qualquer alteração nas regras deste Programa ou no seu cumprimento, as partes negociarão os ajustes necessários, mediante COMISSÃO PARITÁRIA também integrada pelo REPRESENTANTE SINDICAL.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente por meio de assinatura digital pelo sistema *docusign*.

São Paulo, 27 de novembro de 2025.

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA
PORTO SEGURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – MÉDICOS – 2026

Comissão Paritária - Representantes dos Empregados

Assinado por:
Luciano Prior Tucori
5A6FD40969343A...
Assinado por:
Roberto Marcio Aguiar Viana
3224863E26C7434...

Comissão Paritária – Representantes da Empresa

Assinado por:
Edleuza Porto Modesto
A655043937FF4E3...
Assinado por:
Rodrigo Oliveira
823FC58216G345D...

PORTO SEGURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Assinado por:
Thiago Jose Alves
95F8F9EF46D7496...
Thiago Jose Alves
Assinado por:
Edleuza Porto Modesto
A655043937FF4E3...
Edleuza de Fátima da Silva Porto Modesto

SIMESP – SINDICATO DOS MÉDICOS DE SÃO PAULO

Assinado por:
Augusto Ribeiro Silva
4489E50739424E2...
Augusto Ribeiro Silva
Presidente
Assinado por:
Mayra Pereira da Silva
7EE4D478343E43E...
Mayra Pereira da Silva
Advogada

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA

PORTO SEGURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – MÉDICOS – 2026

Anexo I:

Sistemática de Apuração da PLR do Grupo I – EMPREGADOS: Pagamento em Dinheiro

1. Conceitos Gerais:

- Coordenadores, Gerentes e Superintendentes – EMPREGADOS que possuem dentre as suas responsabilidades a gestão de equipe e resultados de acordo com a complexidade do cargo que assume.
- EMPREGADOS: Trabalhadores empregados elegíveis ao Programa, exceto Diretores Celetistas e aqueles ocupantes dos cargos de Diretores Estatutários, empregados temporários e jovens aprendizes.
- Equipe: EMPREGADOS que não possuem cargo de gestão sobre outros EMPREGADO.
- Especialistas: EMPREGADOS que são referência em assuntos relacionados a sua área de atuação.
- Grade: Classificação do cargo na estrutura salarial da EMPRESA baseado em metodologia de avaliação por pontos, que leva em consideração o conhecimento requerido, capacidade de solução de problemas e responsabilidade por resultados.
- Grupo Salarial: Termo utilizado para agrupamento de Grades.
- Múltiplo Salarial: Fator de base que é utilizado para ser multiplicado pelo Salário Nominal do EMPREGADO.
- Potencial de Ganho: É o valor que o EMPREGADO pode receber, estando relacionado ao cumprimento das Metas, numa escala de atingimento que varia de 80% a 120%, corresponde a um multiplicador de 0,80 a 1,20, respectivamente. Após a aferição das metas, é acrescido o multiplicador de Resultado Líquido do Grupo Porto, que varia numa escala de atingimento de 80% a 130%, correspondente a um multiplicador de 0,813 a 1,125. O potencial de ganho será obtido com a multiplicação do resultado do atingimento de meta pelo multiplicador da escala de lucro, havendo relação direta entre o valor da PLR e a superação da meta e do lucro.
- Salário Nominal: É composto pelo salário-base, indicado como aquele constante do demonstrativo de pagamento, sendo acrescido, se houver, de anuênio, triênio e/ou média de comissão dos últimos 12 meses.
- Supervisores: EMPREGADOS que possuem dentre as suas responsabilidades a gestão de equipe(s).
- Valor Alvo: Valor resultante da multiplicação do Salário Nominal pelo Múltiplo Salarial do EMPREGADO (i.e., salário nominal vezes o múltiplo salarial).

2. Metodologia aplicada aos EMPREGADOS, exceto DIRETORES CELETISTAS

2.1 O valor individual da PLR (Grupo I – EMPREGADOS: Pagamento em Dinheiro) dos EMPREGADOS será calculado com base na apuração dos resultados, com base no cumprimento dos Objetivos e Metas Institucionais, Corporativas e de Área, mediante as seguintes etapas:

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA

PORTO SEGURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – MÉDICOS – 2026

2.1.1 Identificação do valor alvo do EMPREGADO: de acordo com o Grupo Salarial a que pertence o EMPREGADO, seleciona-se o índice correspondente (Múltiplo Salarial), o qual é multiplicado pelo valor do seu Salário Nominal, resultando no valor alvo;

2.1.2 Aplicação do peso: Multiplica-se o valor alvo pelo peso aplicável ao respectivo objetivo/meta;

2.1.3 Identificação do percentual de atingimento do objetivo/meta: com base no resultado da avaliação do EMPREGADO, identifica-se o percentual de atingimento de cada objetivo/meta e aplica o multiplicador correspondente, de acordo com o quadro abaixo:

Escala Multiplicador Meta x Ganho	
% Atingimento de Meta	Multiplicador
Abaixo 80,00%	0
80%	0,80
90%	0,90
100%	1,00
110%	1,10
120%	1,20

2.1.4 Aplicação do percentual da escala de lucro e potencial de ganho correspondente: Sobre o produto da multiplicação do valor alvo pelo peso aplicável do respectivo objetivo/meta e posterior aplicação dos multiplicadores de atingimento de meta, aplica-se o multiplicador da escala de lucro decorrente do Resultado Líquido do Grupo Porto, de acordo com a quadro abaixo:

Escala de Lucro x Ganho ¹	
% Escala Lucro	Multiplicador de Ganho ¹
Até 80%	0,813
90%	0,906
100%	1,000
110%	1,042
120%	1,083
130% e acima	1,125

¹ Entre os intervalos de percentuais será observado o cálculo de interpolação, conforme planilha disponibilizada na intranet.

2.1.5 Somatória dos resultados por objetivo/meta: somam-se os resultados (item 2.1.4) de cada objetivo/meta, alcançando-se o valor individual da PLR (Grupo I – EMPREGADOS: Pagamento em Dinheiro) a pagar ao EMPREGADO.

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA

PORTO SEGURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – MÉDICOS – 2026

2.1.6 Os múltiplos salariais e os pesos por bloco são definidos no quadro abaixo:

GRUPO SALARIAL	NÍVEL	MÚLTIPLO SALARIAL
Grupo I (grades até 8)	Equipe e Supervisores	1,8
Grupo II (grades 9 a 11)		2,0
Grupo III (grades acima de 12, P1 a P3)		2,5
Coordenador e cargos com grades P4 e M1	Coordenadores, Consultores , Especialistas, Gte Regional e Gte Comercial III	3,5
Gerentes e cargos com grades P5 e M2	Gerentes	6,0
Superintendente e cargos com grades P6 e M3	Superintendentes	11,0

Pesos por bloco		
Institucional	Corporativo/Vertical	Área
50%	20%	30%

2.1.7 Os pesos das metas de cada bloco somarão 100% e cada meta deverá ter peso igual ou superior a 10% e máximo de 50%. O resultado será ponderado pelos pesos de cada bloco - 50% bloco Institucional; 20% bloco Corporativo/Vertical; e 30% bloco Área.

2.1.8 O Múltiplo Salarial será aplicado sobre o Salário Nominal do mês de dezembro de 2026 de cada EMPREGADO.

2.1.9 Para os EMPREGADOS que tiveram mais de um contrato gerado ao longo do ano de 2026, a apuração da PLR individual (Grupo I – EMPREGADO: Pagamento em Dinheiro) será feita de forma proporcional ao período de cada contrato, conforme o Salário Nominal respectivo, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\begin{array}{c}
 \text{Valor Alvo a} \\
 \text{Receber} = \\
 \text{Movimentados}
 \end{array}
 =
 \begin{array}{c}
 \text{novo contrato} \\
 \hline
 \begin{array}{cc}
 \text{(Último salário do x novo} & \text{Número de meses} \\
 \text{múltiplo salarial)} & \text{do novo contrato} \\
 \hline
 & 12
 \end{array}
 \end{array}
 \times
 \begin{array}{c}
 \text{Contrato anterior} \\
 \hline
 \begin{array}{cc}
 \text{(Último salário do contrato anterior} & \text{Número de meses} \\
 \text{x múltiplo salarial anterior)} & \text{do contrato anterior} \\
 \hline
 & 12
 \end{array}
 \end{array}
 +
 \begin{array}{c}
 \text{Contrato anterior} \\
 \hline
 \begin{array}{cc}
 \text{(Último salário do contrato anterior} & \text{Número de meses} \\
 \text{x múltiplo salarial anterior)} & \text{do contrato anterior} \\
 \hline
 & 12
 \end{array}
 \end{array}$$

2.1.10 Eventuais verbas de natureza salarial pagas aos, a exemplo de horas-extras, gratificações e prêmios, não acrescerão o salário-base para efeitos de apuração e pagamento de PLR com base neste Programa.

Metodologia de cálculo:

- **1º passo:** Para saber o valor alvo, o Salário Nominal deve ser multiplicado pelo Múltiplo Salarial do cargo:
- **2º passo:** Identifica-se o peso do objetivo e o percentual de atingimento da meta aplicáveis com base no Contrato de Objetivos e Metas.

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA

PORTO SEGURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – MÉDICOS – 2026

- **3º passo:** Sobre o produto da multiplicação do valor alvo pelo peso do objetivo e pelo multiplicador da meta, aplica-se o multiplicador da escala de lucro.

No exemplo abaixo, apresenta-se um objetivo com peso de 10% e diferentes percentuais de atingimento e ganho:

SALÁRIO	R\$ 4.000
MÚLTIPLO	2,0
VALOR ALVO	R\$ 8.000
PESO	10%

VALOR ALVO	×	PESO DO OBJETIVO	×	POTENCIAL DE GANHO
-------------------	---	-------------------------	---	---------------------------

CÁLCULO INDIVIDUAL (CONTRATO DE METAS)				
80% da Meta	90% da Meta	100% da Meta	110% da Meta	120% da Meta
↓	↓	↓	↓	↓
R\$ 8.000 x 10% x 80%	R\$ 8.000 x 10% x 90%	R\$ 8.000 x 10% x 100%	R\$ 8.000 x 10% x 110%	R\$ 8.000 x 10% x 120%
= R\$ 640	= R\$ 720	= R\$ 800	= R\$ 880	= R\$ 960

No exemplo abaixo, apresenta-se um cálculo de PLR individual do Grupo I – EMPREGADO: Pagamento em Dinheiro de R\$ 8.697,00 considerando objetivos com diferentes pesos e variados percentuais de atingimento e ganho:

BLOCO	OBJETIVOS	VALOR ALVO	PESO	RESULTADO	POTENCIAL DE GANHO (LUCRO)	VALOR A RECEBER
BLOCO INSTITUCIONAL] (50%)	Objetivo 1	R\$ 8.000	X 10%	X 110%	X 104,2%	R\$ 917
	Objetivo 2	R\$ 8.000	X 10%	X 120%	X 108,3%	R\$ 1.040
	Objetivo 3	R\$ 8.000	X 10%	X 100%	X 100,0%	R\$ 800
	Objetivo 4	R\$ 8.000	X 10%	X 90%	X 91,7%	R\$ 660
	Objetivo 5	R\$ 8.000	X 10%	X 100%	X 100,0%	R\$ 800
CORPORATIVO VERTICAL (20%)	Objetivo 6	R\$ 8.000	X 10%	X 120%	X 108,3%	R\$ 1.040
	Objetivo 7	R\$ 8.000	X 10%	X 100%	X 100,0%	R\$ 800
ÁREA (30%)	Objetivo 8	R\$ 8.000	X 10%	X 120%	X 108,3%	R\$ 1.040
	Objetivo 9	R\$ 8.000	X 10%	X 100%	X 100,0%	R\$ 800
	Objetivo 10	R\$ 8.000	X 10%	X 100%	X 100,0%	R\$ 800
TOTAL A RECEBER						R\$ 8.697

Importante: O valor de PLR do Grupo I – EMPREGADO: Pagamento em Dinheiro está sujeito à tributação de acordo com a Tabela Progressiva de Imposto de Renda Exclusivo de Fonte vigente para o ano de pagamento.

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA

PORTO SEGURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – MÉDICOS – 2026

Anexo II:

Sistemática de Apuração da PLR do Grupo II – DIRETORES CELETISTAS:

Pagamento em Dinheiro e Ações

1. Conceitos Gerais:

- **Data Base:** corresponde à data em que as Ações serão atribuídas aos EMPREGADOS, para fins deste Programa, dia 31 de janeiro de 2027.
- **DIRETORES CELETISTAS:** são empregados ocupantes do cargo de diretoria com vínculo empregatício, não abrangendo o cargo de Diretores Comerciais;
- **Pilar de Lucratividade:** métrica que consiste em um fator que pode variar de 0,002% a 7% do lucro do Grupo Porto e/ou da vertical e/ou do produto, calculado após a PLR dos EMPREGADOS, de acordo com a respectiva posição e unidade de negócio à qual o DIRETOR CELETISTA estiver vinculado.
- **Pilar de Performance:** composto pelas metas Institucionais e Individuais específicas para cada Diretoria previamente definidas e, posteriormente, aprovadas pela Presidência.
- **Plano de Remuneração em Ações (“Plano”):** Corresponde ao Plano aprovado pela assembleia geral da Porto Seguro S/A realizada em 31 de março de 2022 e aditado na assembleia geral da Companhia realizada em 28 de março de 2024, nos termos da legislação societária e demais normas regulamentadoras aplicáveis, que traz as diretrizes de Programas que contenham a previsão de pagamento na forma de Ações, inclusive o *Programa de Remuneração em Ações – Remuneração Anual em Ações*, que traz diretrizes aplicadas à PLR do Grupo II – DIRETORES CELETISTAS: Pagamento em Dinheiro e Ações objeto desse Anexo II, em que a Comissão Paritária é soberana para avaliação, definição e aprovação das regras..

2. Metodologia aplicada aos DIRETORES CELETISTAS

2.1 O valor individual da PLR do Grupo II - **DIRETORES CELETISTAS: Pagamento em Dinheiro e em Ações** será calculado com base na apuração dos resultados do Pilar Performance, integrado pelas Metas Institucionais e Individuais, multiplicado pelo fator do Pilar de Lucratividade aplicado a cada Diretoria - conforme percentuais previamente definidos em contrato, mediante as seguintes etapas:

2.1.1 Identificação do Pilar de Lucratividade: consiste em um percentual que poderá variar de 0,002% a 7% (i) do lucro do Grupo Porto e/ou (ii) da vertical e/ou (iii) do produto, apurado após o pagamento da PLR dos Empregados, e dependerá da posição do Diretor Celetista e da unidade de negócio em que estiver alocado;

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA

PORTO SEGURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – MÉDICOS – 2026

2.1.2 Identificação do Pilar de Performance: consiste em um percentual de atingimento das metas Institucionais e Individuais dos **Diretores Celetistas**;

2.1.3 Somatória dos resultados do Pilar Performance: somam-se os resultados (item anterior) de cada meta previamente definida em contrato.

2.1.4 Somatória dos percentuais resultantes dos Pilares de Lucratividade e de Performance: Aplica-se o percentual de atingimento das metas Institucionais e Individuais e o percentual de atingimento do lucro definido para cada Diretoria e, ao final, soma-se todos os valores a fim de identificar a composição final da PLR individual:

Diretoria de Produtos	
X %	LUCRO DO PRODUTO
Y %	LUCRO DA VERTICAL
Z %	LUCRO DA CORPORAÇÃO x ATINGIMENTO DAS METAS INSTITUCIONAIS
W %	LUCRO DO PRODUTO x ATINGIMENTO DAS METAS INDIVIDUAIS
TOTAL	
Diretoria de Vertical/Área	
X %	LUCRO DA VERTICAL
Z %	LUCRO DA CORPORAÇÃO x ATINGIMENTO DAS METAS INSTITUCIONAIS
W %	LUCRO DA VERTICAL x ATINGIMENTO DAS METAS INDIVIDUAIS
TOTAL	
Diretoria Corporativa	
X %	LUCRO DA CORPORAÇÃO
Z %	LUCRO DA CORPORAÇÃO x ATINGIMENTO DAS METAS INSTITUCIONAIS
W %	LUCRO DA CORPORAÇÃO x ATINGIMENTO DAS METAS INDIVIDUAIS
TOTAL	

2.1.5 Para os Diretores Celetistas que tiveram mais de um contrato gerado ao longo do ano de 2026, a apuração da PLR individual (Grupo II) será feita de forma proporcional ao período de cada contrato.

2.1.6 Obtido o valor total individual a ser pago, a PLR do **Grupo II – DIRETORES CELETISTAS** será paga 50% (cinquenta por cento) em dinheiro e 50% (cinquenta por cento) em ações.

2.1.6.1 As ações serão pagas na mesma competência do pagamento da PLR em dinheiro devido aos Diretores Celetistas.

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA

PORTO SEGURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – MÉDICOS – 2026

2.1.7 Eventuais verbas de natureza salarial pagas aos Diretores Celetistas, a exemplo de gratificações e prêmios, não acrescerão o salário-base para efeitos de apuração e pagamento de PLR com base neste Programa.

2.1.8 Convertendo valor em Ações (50% da PLR do Grupo II): Determinação do número de Ações atribuídas a cada DIRETOR CELETISTA:

- Valor Líquido Correspondente: Após a determinação do valor bruto da PLR do Grupo II - Pagamento em Dinheiro e Ações atribuída, será obtido o valor líquido correspondente, mediante a retenção de Imposto de Renda incidente sobre a PLR do Grupo II, conforme definido em lei.
- Quantidade de Ações: o valor líquido correspondente a PLR (Grupo II) será dividido pelo preço da ação:

Preço da Ação: Para todos os fins, inclusive contábeis, o cálculo do preço das Ações atribuídas aos DIRETORES CELETISTAS deverá considerar a média do preço de cotação de fechamento das Ações da Porto Seguro S/A., ponderado pelo volume diário de negociação, nos últimos 30 (trinta) pregões anteriores à data-base em que as Ações forem atribuídas aos DIRETORES CELETISTAS.

- O DIRETOR CELETISTA reconhece e concorda que o número de Ações atribuídas (50% da PLR do Grupo II) representa a parcela líquida da PLR, em razão, exclusivamente, da retenção de imposto sobre a renda exclusivamente na fonte imposta à Porto Seguro S/A como fonte pagadora, nos termos da legislação aplicável, ou, se for o caso, da incidência de ônus de outras naturezas cuja retenção seja a ela imposta. Para o cálculo dos descontos, será utilizado como base o mesmo valor de cada Ação a ser considerado para o cálculo do imposto sobre a renda exclusivamente na fonte a ser retido.
- Eventual oscilação/variação entre (i) o valor de mercado da ação utilizado como referência para conversão em ações do valor líquido correspondente aos 50% da PLR do Grupo II e (ii) o valor de mercado da ação na data da sua efetiva transferência ao DIRETOR CELETISTA será suportada pelo próprio DIRETOR CELETISTA, não sendo devidos quaisquer valores adicionais, a qualquer título, e/ou indenização em razão dos referidos ajustes. De forma a atingir essa finalidade, o DIRETOR CELETISTA não poderá, de qualquer forma, direta ou indiretamente, estruturar mecanismos que limitem ou transfiram os riscos relacionados às ações, inclusive opções de compra e venda, swaps, derivativos, vendas a termo, compromissos de compra e venda, empréstimos de ações, alienação de direitos, até o efetivo recebimento das Ações, nos termos deste Programa.

2.1.9 As Ações serão transferidas para o DIRETOR CELETISTA até o último dia do mês de março de 2027, observando as diretrizes estabelecidas no Programa de Remuneração em Ações – Remuneração Anual em Ações que, para todos os fins, é parte integrante deste PROGRAMA.

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA

PORTO SEGURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – MÉDICOS – 2026

Anexo III

Sistemática de Apuração da PLR do Grupo III – Porto em Ação

1. Conceitos Gerais:

- o **Ações:** São as ações ordinárias nominativas e sem valor nominal emitidas pela Porto Seguro S.A.
- o **Data Base:** corresponde à data em que as Ações serão atribuídas aos EMPREGADOS, para fins deste Programa, dia 31 de janeiro de 2027.
- o **EMPREGADOS:** Todos os trabalhadores empregados elegíveis ao Programa. O presente programa não abrange estagiários, aprendizes, empregados temporários e diretores estatutários.
- o **Equipe:** EMPREGADOS que não possuem cargo de gestão sobre outros EMPREGADOS.
- o **Grupo Porto:** Todas as EMPRESAS do Grupo Porto, exceto Porto Seguro Seguros Uruguai, conforme release de Resultados divulgados ao mercado abrangendo as quatro verticais de negócios (Seguros, Serviços, Bank e Saúde).
- o **Gestor(es):** Para fins deste Programa, são considerados gestores os EMPREGADOS ocupantes de cargos de Coordenação, Gerência, Superintendência ou Diretorias
- o **Múltiplo Salarial:** Fator de base que é utilizado para ser multiplicado pelo Salário Nominal do EMPREGADO.
- o **Plano de Remuneração em Ações (“Plano”):** Corresponde ao Plano aprovado pela assembleia geral da Porto Seguro S.A. realizada em 31 de março de 2022 e aditado na assembleia geral da Companhia realizada em 28 de março de 2024, nos termos da legislação e regulação aplicáveis, que regulamenta todos os Programas que contenham a previsão de pagamento na forma de Ações, inclusive o Programa de Remuneração em Ações – Porto em Ações, que traz diretrizes aplicadas à PLR Grupo III – Porto em Ação.
- o **Potencial de Atingimento:** É quanto o EMPREGADO pode atingir e receber, estando relacionado ao cumprimento das Metas Institucionais, numa escala de pagamento que varia de 70% a 120%.
- o **Salário Nominal:** corresponde ao salário-base indicado no demonstrativo de pagamento no mês de dezembro de 2026, sendo acrescido, se houver, de anuênio, triênio e/ou média de comissão dos últimos 12 meses.
- o **Supervisor:** EMPREGADOS que possuem dentre as suas responsabilidades a gestão de equipe(s).

2. O valor individual da PLR do Grupo III - Porto em Ação dos **EMPREGADOS** será calculado com base na apuração dos resultados, de acordo com o cumprimento das Metas Institucionais estabelecidas para o Grupo Porto para o ano de 2026 (tabela abaixo) e o pagamento se dará com o atingimento de, no mínimo, 70% do *Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio (ROAE)* definido para o ano de 2026:

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA

PORTO SEGURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – MÉDICOS – 2026

INDICADORES*	PESO	MÍNIMO	ALVO	MÁXIMO
Nº de Negócios	40%	36.179.788	37.145.574	38.408.522
Nº de Clientes	30%	18.857.263	19.360.640	20.018.901
Contact Rate	15%	0,087	0,085	0,083
Net Promoter Score (NPS)	15%	73	76	78

* Definições usualmente adotadas pela área de Controladoria da Porto Seguro S/A. para controle e apuração do cumprimento das metas.

2.1 Será determinado o percentual de atingimento de cada uma das metas aplicáveis ao período de apuração, por meio da comparação entre cada uma das metas e os resultados efetivamente apurados durante o referido período.

2.2 Caso a meta mínima de 70% de retorno sobre o patrimônio líquido médio (ROAE) não seja atingida no respectivo período de apuração, não haverá pagamento da PLR do Grupo III – Porto em Ação.

3. Identificado o percentual de atingimento de cada meta, será determinado o percentual total de atingimento das metas de acordo com a seguinte fórmula:

$$P_M = (40\% * N\%) + (30\% * C\%) + (15\% * NPS\%) + (15\% * CR\%)$$

Em que:

P_M: corresponde ao percentual total de atingimento das metas aplicáveis ao respectivo período de apuração.

N_%: corresponde ao percentual de atingimento da meta do número de negócios efetivamente apurado no período de apuração, conforme previsto no item 2.1.

C_%: corresponde ao percentual de atingimento da meta de número de clientes efetivamente apurado no período de apuração, conforme previsto no item 2.1.

NPS_%: corresponde ao percentual de atingimento da meta de net promoter score efetivamente apurado no período de apuração, conforme previsto no item 2.1.

CR_%: corresponde ao percentual de atingimento da meta de *contact rate* efetivamente apurada no período de apuração, conforme previsto no item 2.1.

4. O valor bruto a ser pago de PLR do Grupo III – Porto em Ação a cada EMPREGADO considerará o percentual total de atingimento das metas aplicáveis ao respectivo período de apuração, observando os seguintes parâmetros:

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA

PORTO SEGURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – MÉDICOS – 2026

4.1 Inferior a 70%: não haverá pagamento de PLR do Grupo III – Porto em Ação aos EMPREGADOS;

4.2 De 70% a 120%: o valor bruto da PLR do Grupo III – Porto em Ação a ser pago aos EMPREGADOS será calculado observando a seguinte fórmula:

$$V = P_M * R * M * P_R$$

Em que:

V: corresponde ao valor bruto a ser pago em ações aos Empregados.

P_M: corresponde ao percentual total de atingimento das metas aplicáveis ao período de apuração, conforme calculado nos termos do item 2.1.

R: corresponde à remuneração de cada EMPREGADO correspondente ao salário nominal em dezembro de 2026.

M: corresponde ao múltiplo salarial determinado de acordo com o período de apuração e o grau de senioridade dos empregados, conforme indicado a seguir:

MÚLTIPLO SALARIAL	
EMPREGADOS	2026
Equipe	1,5
Gestores, Especialistas e Supervisores	2,0

P_R: correspondente ao percentual a ser aplicado para EMPREGADOS que foram admitidos ou afastados durante o respectivo período de apuração, sendo que: (i) para cada um dos referidos EMPREGADOS, corresponderá ao percentual representado pelo total de meses efetivamente trabalhados no período de apuração em questão (a partir da admissão ou até o afastamento, conforme o caso, considerando-se um mês trabalhado sempre que o EMPREGADO trabalhar pelo menos 15 dias do mês em questão), em relação ao total de meses do período de apuração correspondente; e (ii) nas hipóteses de afastamento para licença maternidade, licença adotante, licença cidadã e acidente de trabalho, o período de afastamento será considerado um período trabalhado para fins do item “i” da determinação da proporção correspondente ao P_R. Não haverá atribuição de Ações para os EMPREGADOS que se desligaram ou foram desligados da Companhia e de suas controladas, diretas ou indiretas, durante o período de apuração

4.3 Superior a 120%: o valor bruto da PLR Grupo III – Porto em Ação a ser pago será calculado conforme indicado no item 4.2, considerando-se o percentual de atingimento das metas de 120%, sem qualquer acréscimo.

5. Convertendo valor em Ações: Determinação do número de Ações atribuídas a cada Empregado:

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA PORTO SEGURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – MÉDICOS – 2026

5.1 Valor Líquido Correspondente: Após a determinação do valor bruto da PLR do Grupo III – Porto em Ação atribuída a cada EMPREGADO, será obtido o valor líquido correspondente, mediante a retenção de Imposto de Renda incidente sobre a PLR, conforme definido em lei.

5.2 Quantidade de Ações: o valor líquido correspondente a PLR do Grupo III - Porto em Ação:

Preço da Ação. Para todos os fins, inclusive contábeis, o cálculo do preço das Ações atribuídas aos EMPREGADOS deverá considerar a média do preço de cotação de fechamento das Ações da Porto Seguro S/A. ponderado pelo volume diário de negociação, nos últimos 30 (trinta) pregões anteriores à data em que as Ações forem atribuídas aos EMPREGADOS

5.2O EMPREGADO reconhece e concorda que o número de Ações atribuídas representa a parcela líquida da PLR do Grupo III - Porto em Ação, em razão, exclusivamente, da retenção de imposto sobre a renda exclusivamente na fonte imposta à Companhia como fonte pagadora, nos termos da legislação aplicável, ou, se for o caso, da incidência de ônus de outras naturezas cuja retenção seja imposta à Companhia. Para o cálculo dos descontos, será utilizado como base o mesmo valor de cada Ação a ser considerado para o cálculo do imposto sobre a renda exclusivamente na fonte a ser retido.

5.3 Eventual oscilação/variação entre (i) o valor de mercado da ação utilizado como referência para conversão em ações do valor líquido correspondente à PLR do Grupo III - Porto em Ação e (ii) o valor de mercado da ação na data da sua efetiva transferência ao EMPREGADO será suportada pelo próprio EMPREGADO, não sendo devidos quaisquer valores adicionais, a qualquer título, e/ou indenização em razão dos referidos ajustes. De forma a atingir essa finalidade, o EMPREGADO não poderá, de qualquer forma, direta ou indiretamente, estruturar mecanismos que limitem ou transfiram os riscos relacionados às ações, inclusive opções de compra e venda, swaps, derivativos, vendas a termo, compromissos de compra e venda, empréstimos de ações, alienação de direitos, até o efetivo recebimento das Ações, nos termos deste Plano.

6. A transferência das Ações referente à PLR do Grupo III – Porto em Ação será realizada até o último dia do mês de março de 2027, observando os seguintes procedimentos:

- Os valores apurados da PLR do Grupo III - Porto em Ação serão convertidos em ações da empresa Porto Seguro S/A, conforme metodologia apresentada acima e diretrizes gerais estabelecidas no Plano de Remuneração em Ações – Porto em Ações (“Plano”) que, para todos os fins, é parte integrante deste PROGRAMA.
- A transferência das Ações acontecerá mediante averbação nos registros escriturais da Porto Seguro S/A, desde que apresentados todos os documentos necessários e realizadas as providências cabíveis, inclusive quanto a assinaturas dos documentos pertinentes, pelo empregado, bem como cumpridas as eventuais condições adicionais que lhe tiverem sido impostas. Caso, por qualquer

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA PORTO SEGURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – MÉDICOS – 2026

razão, não seja possível a transferência de Ações por omissão ou conduta atribuída exclusivamente ao EMPREGADO, este não terá direito ao recebimento da PLR Grupo III – Porto em Ação.

- Ausência de indenização: em caso de perda do direito ao recebimento das Ações, na hipótese prevista acima, o EMPREGADO não terá direito a qualquer indenização, ou qualquer valor, de qualquer natureza, em razão da referida perda de direitos.
- O EMPREGADO somente passará a ser considerado acionista da Porto Seguro S/A e terá quaisquer dos direitos de sócio, patrimoniais ou políticos, com relação às Ações que lhes foram atribuídas, inclusive o direito de voto e/ou direito ao recebimento de dividendos e juros sobre capital próprio, a partir do momento em que a propriedade das Ações for efetivamente transferida ao EMPREGADO, no registro escritural das ações da Porto Seguro S/A, observados os termos deste Programa.
- Uma vez considerado acionista da Porto Seguro S/A e com a plena propriedade/titularidade das Ações e dos direitos a ela atribuídos, quaisquer riscos relacionados à titularidade das Ações, inclusive quanto à variação de seu preço de cotação, valor econômico e/ou valor patrimonial, deverão ser suportados exclusivamente pelo EMPREGADO que passa a ser titular das Ações.

7. Eventos Societários:

7.1 Redução das Ações por Eventos Societários. O número de Ações atribuídas ao EMPREGADO deverá ser reduzido em caso de grupamentos, cancelamentos de ações ou outros eventos societários que reduzam o número total das ações representativas do capital social da Porto Seguro S/A, na mesma proporção aplicada no evento em questão. Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o Sindicato será comunicado até a data da conclusão das transferências das ações aos EMPREGADOS.

7.2 Aumento das Ações por Eventos Societários. O número de Ações atribuído ao EMPREGADO poderá ser aumentado, por deliberação do conselho de administração da Porto Seguro S/A, em caso de bonificações em ações, desdobramentos ou outros eventos societários que aumentem o número total das ações emitidas pela Porto Seguro S/A (com exceção de aumentos de capital mediante a emissão de novas ações, em que não haverá ajustes no número de Ações atribuídas a cada EMPREGADO). Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o Sindicato será comunicado até a data da conclusão das transferências das ações aos EMPREGADOS.

7.3 Eventos de Reorganização Societária. Em caso de extinção, incorporação, fusão, cisão, incorporação de ações, ou outros eventos de reorganização societária em que a Porto Seguro S/A não seja a entidade remanescente, este Programa poderá, total ou parcialmente, a critério do conselho de administração da Porto Seguro S/A, ou de outro órgão interno da Porto Seguro S/A para o qual o conselho de administração delegue a administração do Programa: (i) ser transferido para a entidade sucessora da Porto Seguro S/A; ou (ii) ser liquidado em dinheiro, de acordo com o valor de

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA

PORTO SEGURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – MÉDICOS – 2026

mercado da ação no último dia útil imediatamente anterior à data de liquidação, deduzido o imposto sobre a renda exclusivamente na fonte aplicável. A decisão poderá ser tomada no momento oportuno, considerando as condições de cada operação, ainda que antes de sua efetivação e ainda que a operação por qualquer razão venha a não ocorrer.

7.4 Limite de Máximo de Ações: No âmbito deste Programa, poderão ser atribuídas Ações até o limite máximo previsto no Plano, sendo que as ações outorgadas em todos os programas criados no âmbito do Plano deverão ser somadas para fins da verificação do limite máximo previsto.

8. Administração, Orientações e Manutenção das Ações:

- Após a transferência da titularidade das ações ao EMPREGADO, caberá a este administrar suas ações, de acordo com os critérios legais.
- A movimentação das ações somente poderá ocorrer a partir de 01 de setembro de 2027 (período restrito/lock-up), sem prejuízo do pleno exercício dos direitos patrimoniais, inclusive dividendos e juros sobre capital próprio, quando aplicáveis, e políticos inerentes às Ações.
- A EMPRESA disponibilizará aos EMPREGADOS materiais orientativos sobre o pagamento da PLR do Grupo III – Porto em Ação, formas de transferência e de negociação de ações no mercado de ações.

Exemplo de Apuração da PLR do Grupo III – Porto em Ação:

